



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta do Contrato 20220632

CONTRATO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA Nº 20220632

O PRESENTE CONTRATO celebrado em 16 de agosto de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Parauapebas **UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO–UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS–PROSAP**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUPEBAS/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. DANIEL BENGUIGUI, portador do CPF Nº 639.745.502-59, doravante denominado “O Contratante”, por um lado, e **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. – CNPJ nº 54.276.936/0001-79**, com domicílio em Rua Major Quedinho, nº 90 – 3º andar – Consolação – São Paulo/SP, Cep: 01050-030, neste ato representada pelo sócio Sr. ESMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 109.628/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.292-6 – SSP/SP e do CPF nº 464.699.408-97, residente e domiciliado na Estrada da Fazendinha, nº 4.205, Bairro: Pousada dos Bandeirantes, Carapicuíba, Estado de São Paulo, Cep: 06351-040, doravante denominado “O Auditor”, por outro lado.

O Contratante realizou uma Solicitação de Propostas para a seleção e contratação de serviços de auditoria externa para o Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA, doravante denominado “Programa” financiado com o Empréstimo Nº 4917/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento, doravante denominado “Banco”, e aceitou uma Proposta do Auditor pela soma indicada na Seção 4 deste Contrato.

AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

As palavras e expressões utilizadas neste Contrato terão o mesmo significado que nos Documentos de Solicitação de Propostas.

1. Alcance dos serviços

- 1.1 Os seguintes documentos indicados serão entendidos como parte deste contrato e regulamentarão os serviços a serem prestados pelo Auditor: *Anexo II – Termos de Referência para Auditoria de Demonstrações Financeiras com Propósito Especial*. Todos esses documentos estão incorporados neste Contrato e, a partir de agora, tornam-se parte integrante dele. Em particular, o Auditor é solicitado a realizar uma auditoria para avaliação de demonstrações financeiras do programa de saneamento ambiental, macrodrenagem, recuperação de igarapés e margens do rio Parauapebas - PROSAP, de acordo com os termos de referência e com as Normas Internacionais de Auditoria (ou normas nacionais, *standards* e práticas que sejam compatíveis com as referidas Normas internacionais de Auditoria), os requerimentos da Guia de Gestão Financeira OP-273/6 e o Instrutivo de Relatórios Financeiros e Gestão de Auditoria Externa.
- 1.2 Os exercícios abrangidos pelo serviço de auditoria externa são inicialmente os compreendidos no período de *01/11/2020* até *31/12/2021*.
- 1.3 O cronograma para a execução dos serviços solicitados será anexado como parte dos documentos que integram este contrato, como explicado em 1.1.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta da Contrato 20220632

2

2. Duração

- 2.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura pelas partes e terá vigência de 5 (cinco) anos, a menos que seja rescindido pelo Contratante antes de seu vencimento, conforme estipulado na Cláusula 8 deste Contrato, ou por comum acordo entre as partes. Qualquer prorrogação deste prazo deve ser concedida e aprovada previamente e por escrito pelo Contratante.

3. Pessoal

- 3.1 As partes concordam que as pessoas indicadas na Proposta Técnica (as "Pessoas") e suas respectivas experiências são essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Contrato. Conseqüentemente, o Auditor se compromete a que essas Pessoas estejam disponíveis durante toda a duração dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.2 No caso de qualquer uma das referidas Pessoas deixar de prestar serviços para o Auditor ou deixar de fazer parte das pessoas mencionadas na Cláusula 3.1, o Auditor deverá informar ao Contratante da referida situação e proceder imediatamente à sua substituição por outra de conhecimento e experiência comparáveis àquelas apresentadas na Proposta Técnica, que seja aceitável para o Contratante, mediante a Não Objeção prévia do Banco. Da mesma forma, se o Contratante estiver insatisfeito com qualquer pessoa que esteja prestando serviços como resultado deste Contrato, o Auditor, se o Contratante, a seu critério, assim o solicitar, deverá substituí-lo por outro de conhecimento e experiência similar imediatamente.
- 3.3 O Sr. ESMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº ISP 109.628/O-1, portador da cédula de identidade RG nº 4.763.292-6 – SSP/SP e do CPF nº 464.699.408-97, residente e domiciliado na Estrada da Fazendinha, nº 4.205, Bairro: Pousada dos Bandeirantes, Carapicuíba, Estado de São Paulo, Cep: 06351-040, será responsável pela auditoria e atuará como o Representante do Auditor com o objetivo de selecionar qualquer substituição de pessoal e entregar o "currículo vitae", que servirá para demonstrar os antecedentes profissionais de cada substituto. O Auditor será responsável pela exatidão e veracidade das informações contidas em qualquer documentação de antecedentes pessoais submetido ao Contratante, antes da execução deste Contrato ou em qualquer momento em que for feito, se por qualquer razão for substituída qualquer das Pessoas.

4. Desempenho

- 4.1 Após a conclusão do trabalho descrito, e dentro do prazo acordado, o Auditor deve entregar seus relatórios ao Contratante¹.
- 4.2 A Parte Contratante terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento dos relatórios, de acordo com a Proposta anexa, para fazer quaisquer comentários ao Auditor e solicitar qualquer esclarecimento, revisão ou modificação dos mesmos, para fins de garantir a qualidade dos produtos e o cumprimento dos termos deste Contrato. O Auditor terá um prazo de dez (10) dias a partir da data da notificação do Contratante, para entregar os esclarecimentos, fazer revisões ou modificações sem custo adicional para o Contratante, com exceção de despesas previamente aprovadas, tais como viagem, alojamento e comunicação. Uma vez que esses esclarecimentos, revisões ou modificações tenham sido entregues e aceitos, o trabalho se dará por realizado.
- 4.3 Se em qualquer momento durante a vigência deste Contrato, o Contratante considerar que o desempenho do Auditor não é satisfatório, notificará e indicará por escrito ao Auditor a natureza do problema e o Auditor terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, para tomar medidas corretivas que correspondam para cumprir os termos deste Contrato em relação ao desempenho.

¹ A critério do Banco, o Auditor poderá ser solicitado a enviar uma cópia de seus relatórios diretamente à Representação do Banco no país.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta do Contrato 20220632

3

5. Supervisão e Inspeção

- 5.1 O Auditor deve supervisionar e ser responsável pela qualidade do serviço prestado pelas Pessoas que ele designar para prestar os serviços objeto deste Contrato.
- 5.2 Na prestação de serviços objeto deste Contrato, o Auditor deverá relatar o progresso do mesmo à Parte Contratante, de acordo com os termos acordados.
- 5.3 O Auditor permitirá que o Banco, através de seus representantes autorizados, inspecione a qualquer momento a execução de seus trabalhos e possa revisar seus papéis de trabalho e documentos. O Auditor deverá colaborar de forma ampla com qualquer iniciativa nesse sentido.

6. Honorários e Gastos

- 6.1 Em troca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará ao Auditor a soma de R\$ 952.630,21 (novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos). O total dessa quantia inclui os honorários do Auditor e as despesas necessárias para o cumprimento deste Contrato. O valor acima mencionado inclui impostos e encargos aplicáveis em *Parauapebas/Pará/Brasil*.
- 6.2 Entende-se que o pessoal do Contratante relacionado ao Projeto fornecerá colaboração total na preparação e localização das informações requeridas, elaboração de análises, etc. Para tais fins, a Parte Contratante assume a responsabilidade por isso. Se, durante a execução do trabalho do Auditor, surgirem problemas imprevistos que aumentem significativamente o número estimado de horas e despesas, o Auditor terá a oportunidade de discutir o possível faturamento adicional com o Contratante.
- 6.3 Da mesma forma, se o Contratante solicitar ao Auditor que amplie o escopo do trabalho contratado ou realize tarefas adicionais, a taxa horária a ser paga pelo Contratante é estabelecida em real (R\$) e em conformidade com a proposta de profissionais e horas estabelecidas na proposta do consultor.

7. Pagamentos

- 7.1 O pagamento dos honorários e gastos indicados na Cláusula 6.1 precedente será feito pela Parte Contratante da seguinte maneira:

Nome	Cargo	Horas	Custo Unitário - R\$ (Reais)	Total - R\$ (Reais)
Jairo da Rocha Soares	Sócio Responsável	86	500,00	43.000
Esmir de Oliveira	Sócio EQCR	46	420,00	19.320
João Domingos da Rosa	Diretor	40	420,00	16.800
Otony Pereira de Azevedo	Gerente	174	350,00	60.900
Anderson Dantas de Santos	Sênior	1.836	146,00	268.056
Andreo Viana Teles	Assistente	972	146,00	141.912
Ana Paula dos Santos Ferreira Caldeirado	Assistente	972	146,00	141.912
Matheus Pereira da Conceição	Assistente	972	146,00	141.912
	SUBTOTAL	5.098		833.812
	Outros - ISS, PIS e COFINS taxa total 14,25%	14,25%		118.818
	SUBTOTAL			118.818
	TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO	5.098		952.630

8. Rescisão

- 8.1 O Contratante, após prévia não objeção do Banco, reserva-se no direito de rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante notificação antecipada e por escrito ao Auditor, caso, a seu critério, considere que o Auditor não cumpriu as obrigações estabelecidas neste Contrato, incluindo as disposições da Cláusula 4.3 do mesmo. Neste caso, o Contratante deverá pagar ao Auditor os serviços que ele satisfatoriamente já tenha prestado, no todo ou em parte, bem como as despesas reembolsáveis incorridas por ele na execução do trabalho, até a data do término do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta do Contrato 20220632

1

8.2 Este Contrato poderá ser renovado sucessivamente e até a conclusão da execução do Projeto, por acordo mútuo entre o Contratante e o Auditor, após a não objeção do Banco.

9. Controle administrativo: Modificações e pedidos de alteração

- 9.1 O poder de assinar este Contrato em nome do Contratante e aprovar qualquer modificação, adição ou ordem de alteração de qualquer dos requisitos ou disposições do mesmo, foi delegado ao Sr. ESMIR DE OLIVEIRA. Esse poder também se estende a qualquer pessoa que venha a substituí-lo (a) em seu cargo e, além disso, pode ser delegada a outros diretores do Contratante, caso em que e de acordo com a Cláusula 10.2 deste Contrato, o Contratante deverá notificar por escrito ao Auditor desse fato e explicitar o alcance da referida delegação de poderes.
- 9.2 Qualquer modificação, adição ou alteração de ordem, incluindo o valor deste Contrato, deve ser aprovada pelo funcionário autorizado pela Parte Contratante ou seu representante expressamente autorizado a fazê-lo, bem como pelo pessoal devidamente autorizado do Auditor. No caso de o Auditor executar qualquer das mudanças mencionadas anteriormente como resultado de instruções de qualquer pessoa que não seja os diretores do Contratante indicados na Cláusula 9.1, tais modificações, acréscimos ou alterações serão consideradas como tendo sido realizadas sem a devida autorização e, portanto, nenhum ajuste será feito no valor do Contrato com a finalidade de prestigiar qualquer aumento que possa surgir em razão das referidas modificações, adições ou alterações.
- 9.3 Qualquer modificação deste Contrato deve obter a prévia não objeção do Banco.

10. Controle administrativo: Representantes designados, notificações e pedidos

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Parauapebas **UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO-UEP DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS-PROSAP** é a unidade com responsabilidade básica identificada como tal no Contrato de Empréstimo N° 4917/OC-BR para os fins deste Contrato, firmado entre o Contratante e o Auditor.
- 10.2 O Auditor e o Contratante devem notificar um ao outro, por escrito, os nomes de seus respectivos representantes autorizados para atuar de acordo com as disposições deste Contrato. Tais notificações devem ser feitas (i) no momento da assinatura deste Contrato e (ii) quando as partes decidirem nomear outras pessoas autorizadas, dentro do prazo de *3 dias* a partir de sua designação. Qualquer notificação ou solicitação que deva ser feita segundo este Contrato, será considerada devidamente efetuada ou apresentada se for entregue por uma parte à outra, seja manualmente ou por correio, nos seguintes endereços:

Contratante UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO – PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS/PA

Auditor **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S. – CNPJ nº 54.276.936/0001-79**

11. Responsabilidade

- 11.1 O Contratante reconhece que nem o Auditor, nem qualquer de suas empresas associadas, nem qualquer dos parceiros, associados ou funcionários de qualquer um deles será responsável por qualquer perda, dano, custo ou despesa em que o Contratante, seus diretores, funcionários e representantes pode incorrer ou sofrer, como resultado de qualquer ato do Auditor, qualquer uma de suas empresas associadas, ou qualquer um dos parceiros, associados ou funcionários de qualquer deles em relação ao desempenho dos serviços detalhados neste Contrato, exceto pela existência de culpa grave, dolo ou violação da sua obrigação de respeitar a confidencialidade e a não divulgação das informações do Contratante. Nesse



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta do Contrato 20220632

5

sentido, o Contratante compromete-se a não reclamar do Auditor ou de suas empresas associadas, bem como aos sócios, associados ou funcionários de qualquer deles, as perdas, danos, custos ou despesas acima mencionados; não obstante, nada do exposto acima servirá para isentar o Auditor ou suas empresas associadas, parceiros, associados ou funcionários de responsabilidade, por qualquer dano ou perda, devido à existência de culpa grave, dolo ou violação da sua obrigação de respeitar a confidencialidade e não divulgação das informações do Contratante.

12. Seguros

12.1 O Auditor será responsável pela contratação dos seguros pertinentes.

13. Propriedade dos documentos de trabalho

13.1 O Auditor é proprietário dos papéis de trabalho e deve mantê-los de acordo com os requisitos legais e profissionais de retenção de registros em vigor na data deste contrato.

14. Relação entre as partes

14.1 Por tratar-se de um contrato civil entre o Auditor e a Contratante, inexistente relação ou obrigação do tipo Empregador-Empregado.

15. Legislação, jurisdição e solução de controvérsias

15.1. Este Contrato está sujeito à legislação e jurisdição da República Federativa do Brasil.

15.2. Qualquer controvérsia que surja a partir deste Contrato e que as Partes não possam resolver de maneira amigável deve ser submetida a processo *Comarca de Parauapebas/PA/Brasil* de acordo com a lei do país da Parte Contratante.

16. Elegibilidade

16.1. Os auditores devem ser originários de países membros do Banco. Considera-se que um auditor tem a nacionalidade de um país elegível se satisfizer os seguintes requisitos:

a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfizer os seguintes requisitos:

- i. for cidadão de um país membro; ou
- ii. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente "bona fide" e está legalmente autorizado a trabalhar no país de domicílio.

b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se atender aos dois requisitos a seguir:

- i. seja legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
- ii. Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa for de propriedade de indivíduos ou empresas dos países membros do Banco.

17. Integração

17.1 Este Contrato e os documentos incorporados a ele, conforme indicado na Cláusula 1.1, constituem o total do Contrato entre ambas as partes. No caso de haver qualquer ambiguidade ou contradição entre o texto do Contrato e qualquer de seus documentos, prevalecerá o que estiver disposto no texto deste Contrato. No caso de qualquer ambiguidade ou contradição entre os textos deste Contrato, prevalecerá o texto de um sobre o outro de acordo com a seguinte ordem de prioridade: *Contrato*. Registra-se que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Minuta do Contrato 20220632

6

não serão feitas promessas ou estabelecidos outros termos, condições ou obrigações além das contidas neste documento e seus anexos. Este Acordo também substitui qualquer comunicação, representação, entendimento ou contrato, verbal ou por escrito, que as partes possam ter feito ou prometido antes da execução deste Contrato.

PELO CONTRATANTE
UEP/PROSAP

Assinado por: DANIEL BENGUIGUI

Cargo: Coordenador Executivo da UEP-PROSAP

Data: 16 de agosto de 2022.

PELO AUDITOR

Assinado por: ESMIR DE OLIVEIRA

Cargo: Sócio



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - I - Fraude, Corrupção e Práticas Proibidas

7

ANEXO I - Fraude, Corrupção e Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

- 17.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco² todos os suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos sancionadores.
- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
 - (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes, efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e,
 - (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:
 - a.a. destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre alegações de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para evitar a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

² Na página web do Banco (www.iadb.org/integrity) podem ser obtidas informações sobre como denunciar uma suposta ocorrência de Prática Proibida, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o convênio que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - I - Fundo, Captação e Práticas Proibidas

8

- b.b. todo ato que vise impedir materialmente o exercício de inspeção e dos direitos contratuais do Banco referidos no parágrafo 1.21 (f) a seguir.
- (b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), órgãos executores ou organismos contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou serviços, a contratação de obras ou serviços de consultoria financiadas pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do “Órgão Executor” ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma contratação não elegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outros, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir à empresa, entidade ou indivíduo uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos participação em GN-2350-9 9 atividades financiados pelo Banco; e (ii) seja designado³ como subempreiteiro, subconsultor ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/o;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.
- (c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.1 (b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco, conforme as disposições anteriormente referidas, serão de caráter público.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como licitante ou participando de uma

³ Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado (utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpra uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - I - Edital, Comissão e Práticas Proibidas

9

atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), órgãos executores ou organismos contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.

- (f) O Banco requer que conste dos documentos de licitação e dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os, consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer consultor e seus representantes, empreiteiro, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens ou prestador de serviços e seus representantes deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens ou prestador de serviços se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, e seu representante, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, fornecedor de bens ou prestador de serviços.
- (g) Quando um Mutuário adquirir bens, serviços distintos de consultoria, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições contempladas no parágrafo 1.1 e ss., relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

17.2 Os Proponentes, ao apresentar suas propostas, declaram e garantem que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Assunto – 1 – Edital, Comissão e Práticas Proibidas

10

- (i) que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis caso ocorram, dispostas neste documento e que se obrigam a observar as regras pertinentes;
- (ii) que não incorreram em nenhuma Prática Proibida, descritas neste documento;
- (iii) que não distorceram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução de um contrato;
- (iv) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais ou seus representantes tenham sido declarados, pelo Banco ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha subscrito um acordo para reconhecimento recíproco de sanções, inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou pela referida IFI, nem foram condenados por crimes ligados à ocorrência de Práticas Proibidas;
- (v) que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de nenhuma outra empresa ou entidade que tenha sido declarada, pelo Banco ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha subscrito um acordo para reconhecimento recíproco de sanções, inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou que tenha sido declarado culpado por um delito relacionado às Práticas Proibidas;
- (vi) que declararam todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de representação ou acordos para partilha de rendimentos relacionados com o contrato ou com o contrato financiado pelo Banco;
- (vii) que reconhecem que o descumprimento de qualquer dessas condições pode resultar na imposição de qualquer, ou de um conjunto de medidas, descritas na Cláusula 1.1 (b).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

11

ANEXO - II
TERMO DE REFERÊNCIA

Termos de Referência para Auditoria de Demonstrações Financeiras com Propósito Especial

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4917/OC-BR - (BR-L 1508)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AUDITORIA PARA AVALIAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM,
RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS – PROSAP**

l

8

Q



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

12

18. ANTECEDENTES

18.1. Descrição do Projeto.

A Prefeitura Municipal de Parauapebas (PMP), preocupada com a ausência de infraestrutura sanitária no Município, está desenvolvendo um Projeto denominado "PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS-PA (PROSAP)". Este Projeto objetiva solucionar problemas recorrentes na cidade, especialmente no que tange ao saneamento ambiental, melhorando a qualidade de vida da população, ao tornar sustentáveis as condições socioambientais na área dos igarapés onde o Programa irá atuar.

O projeto prevê a intervenção em áreas naturais de escoamento superficial que cortam a cidade, a saber: Igarapé Ilha do Coco, Igarapé Guanabara e Igarapé Riacho Doce (Chácara das Estrelas), que são afluentes do Rio Parauapebas. A proposta para estas áreas visa execução de obras de macrodrenagem no seu traçado original, onde, para tal, será implantado a melhor solução para as paredes e o fundo dos canais. Prevê também, a retirada dos imóveis que estão nas suas margens. Estudos preliminares indicam que deverão ser construídas e realizadas obras de manejo de águas pluviais, em toda a área de intervenção do projeto, nas áreas de baixadas, áreas propícias a alagamentos e que sofrem influência das cheias do Rio Parauapebas, e nas áreas onde os canais naturais tiveram suas margens ocupadas irregularmente pela população, ao longo dos anos.

O Contrato de Empréstimo firmado entre a Prefeitura de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID foi assinado em 29 de outubro de 2020 e o Programa de Investimento foi contratado no valor de US\$ 87,50 milhões, sendo US\$ 70,00 milhões de empréstimo junto ao Banco (equivalente a 80% do valor do Projeto) e US\$ 17,50 milhões de Contrapartida (correspondente a 20% do valor do Projeto). Os recursos da Contrapartida serão provenientes das Receitas do Município.

O Projeto compreende os seguintes componentes:

Componente 1. Saneamento Ambiental e Urbanização

Serão financiadas: (i) obras de macro e micro drenagem, vias urbanas, parques lineares, e outras intervenções de urbanização; (ii) redes, coletores e estações de tratamento de esgotos, incluindo ligações domiciliares e intradomiciliares; (iii) substituição de tubulações, aquisição e instalação de macro medidores; identificação de vazamentos priorizando a utilização de soluções tecnológicas inovadoras e intervenções de reparo de vazamentos; e (iv) habitações para as famílias a serem reassentadas, indenizações, ressarcimento por danos decorrentes das obras, se necessário, aluguel social, e outras despesas para reassentamento de famílias (incluindo, entre outros, cadastros, apoio à regularização da propriedade das famílias reassentadas, planos de reassentamento, comunicação e trabalho técnico social). Adicionalmente, serão financiadas atividades complementares, incluindo serviços de engenharia para projetos, supervisão e desapropriações.

Componente 2. Sustentabilidade Operacional e Institucional

Serão financiados: (i) o fortalecimento da administração municipal, incluindo a elaboração de manuais, capacitação dos recursos humanos e estudos de alternativas para a regulação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e para adequação tarifária; (ii) a elaboração e implantação de um programa de fortalecimento institucional focado nas áreas operacional e comercial do SAAEP, incluindo, entre outros, a reorganização, capacitação e educação sanitária, assim como o planos diretores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o programa de controle de redução de perdas e da melhoria da eficiência operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e (iii) o fortalecimento da inclusão de gênero, incluindo programas de capacitação dirigidos às mulheres de baixa renda e aquisição de equipamentos para o Observatório de Gênero.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

13

Componente 3. Administração, Avaliação e Auditoria

Serão financiados os custos de administração e gestão do Projeto, incluindo monitoramento, avaliação e auditorias.

O quadro a seguir resume a distribuição dos recursos do Projeto por fonte e componente:

Considerando que o Contrato de Empréstimo N° 4917/OC-BR firmado entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID foi assinado em 29 de outubro de 2020, consideramos não ser produtora a realização de auditoria, em virtude da execução de apenas 02 meses no exercício de 2020. Foi solicitado ao Banco a dispensa de apresentação de relatório de auditoria do exercício de 2020, onde obtivemos a “Não Objeção” do banco através da CBR-566/2021. Devendo ser realizado a auditoria do exercício de 2021 considerando-se os 2 últimos meses de 2020 (novembro e dezembro), ou seja, a auditoria compreenderá um período de 14 meses.

No exercício a ser auditado tivemos a celebração de 14 contratos que geraram um total de 209 pagamentos, o que resultou em um montante total de R\$ 109.258.159,62 (centos e nove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) dos quais R\$ 58.169.968,04 foram oriundos de financiamento do Banco e R\$ 51.088.191,58 são oriundos de contrapartida.

Tivemos ainda 297 famílias que foram realocadas para o aluguel social devido interferências nas áreas de

Custo e financiamento (em US\$)

COMPONENTES	BANCO	LOCAL	TOTAL
Componente 1. Saneamento Ambiental e Urbanização	64.825.797	16.884.196	81.709.993
Componente 2. Sustentabilidade Operacional e Institucional	2.951.726	458.661	3.410.387
Componente 3. Administração, Avaliação e Auditoria	2.222.477	157.143	2.379.620
TOTAL	70.000.000	17.500.000	87.500.000

abrangência do Projeto o que resultou em mais 2.534 pagamentos referentes aos alugueis mensais das famílias realocadas.

19. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência proporciona a informação básica que o auditor necessita para entender o trabalho a ser realizado e, com base nisso, poder preparar uma proposta de prestação de serviços, planejar e executar a auditoria, com base nas Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e requerimentos do Banco.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

14

20. OBJETIVO

O objetivo desta auditoria externa é obter do Auditor⁴ i) uma opinião (ou uma afirmação acerca da impossibilidade de expressar uma opinião⁵) sobre se as Demonstrações Financeiras que foram apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, de acordo com os requerimentos da estrutura de relatório financeiro aplicável⁶; e, ii) um relatório relacionado com a avaliação do sistema de controle interno, a ser efetuada com o alcance previsto nas Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria.

21. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO PROJETO

Os demonstrativos financeiros do Projeto constituem-se de: 1) Demonstração de Fluxos de Caixa, correspondente do exercício findo em 31/12 de cada exercício contratado (2021), 2) Demonstração dos Investimentos Acumulados do mesmo período (ambas apresentadas de forma comparativa com as demonstrações financeiras do exercício anterior auditado); e 3) Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, que deverão conter, dentre outros, o resumo das principais políticas contábeis, as respectivas conciliações, e demais notas explicativas que a Coordenação do Projeto considere ser necessário anexar às referidas Demonstrações Financeiras.

22. RESPONSABILIDADE PELA PREPARAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DE PROPÓSITO ESPECIAL

A Coordenação do Projeto é a responsável pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras mencionadas no item 4, precedente, incluindo as notas explicativas às demonstrações financeiras, e as respectivas conciliações. Essas demonstrações financeiras devem ser elaboradas em conformidade com o estabelecido na Cláusula 5.02 das Disposições Especiais e Artigo 7.03 das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID, ou, o que estiver vigente na data de realização do trabalho.

Para tanto, faz-se necessária a manutenção de registros e controles internos adequados, para permitir a elaboração de tais demonstrações financeiras livres de distorções relevantes causada por fraude ou erro.

Em cumprimento à NIA 580 – “Representações Formais”, a Coordenação do Projeto deve fornecer ao Auditor Externo uma declaração escrita (Carta de Representação), na qual se manifeste, dentre outros aspectos, que: a) cumpriu com a sua responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável; b) forneceu ao auditor todas as informações e permitiu os acessos necessários conforme os termos de referência; c) todas as transações foram registradas e estão refletidas nas demonstrações financeiras; d) observou o disposto na Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID e no Instrutivo de Relatórios Financeiros e Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID.

23. ALCANCE E NORMAS A APLICAR

A auditoria deverá ser realizada em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria⁴. Estas normas requerem que o Auditor cumpra com as exigências éticas de independência e de controle de qualidade, e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria inclui, também, a avaliação se os

⁴ Se utiliza o termo “Auditor” para se referir a uma Empresa de Auditoria Independente ou uma Entidade de Fiscalização Superior.

⁵ NIA 705 (Revisada) Opinião Modificada do Auditor

⁶ A referida estrutura poderia ser as Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público (NICSP) ou outra que seja aplicável, de acordo com a legislação vigente no país, o Contrato de Empréstimo do Projeto e as Políticas do BID.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

15

princípios contábeis aplicados são apropriados e razoáveis, assim como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Espera-se que o Auditor preste atenção especial aos seguintes aspectos, sem que isto signifique a não aplicação da totalidade das Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria:

- a) NIA 240 – “Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Financeiras”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras decorrente de fraude, buscando obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas em relação a esses riscos, por meio da definição e implantação de respostas apropriadas;
- b) NIA 250 – “Consideração de Leis e Regulamentos na Auditoria de Demonstrações Financeiras”. Ao planejar e realizar procedimentos de auditoria e avaliar e informar seus resultados, o auditor deverá reconhecer que a não conformidade com leis e regulamentos pela entidade poderá afetar materialmente as demonstrações financeiras;
- c) NIA 260 – “Comunicação com os Responsáveis pela Governança”. O Auditor deverá comunicar aos responsáveis pela governança da Entidade sobre as suas responsabilidades em relação à auditoria das demonstrações financeiras, e uma visão geral do alcance e do cronograma da auditoria; e, comunicar, tempestivamente, as observações decorrentes da auditoria que sejam significativas e relevantes;
- d) NIA 315 – “Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente”. O Auditor deverá identificar e avaliar os riscos de distorção relevante independentemente se causados por fraude ou erro, nos níveis das demonstrações financeiras e das afirmações, por meio do entendimento da entidade e do seu ambiente, inclusive do controle interno, a fim de proporcionar uma base para o planejamento e a implementação das respostas aos riscos;
- e) NIA 330 – “Resposta do Auditor aos Riscos Avaliados”. O Auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relacionada aos riscos avaliados de distorção relevante por meio de planejamento e da implementação de respostas apropriadas a esses riscos;
- f) NIA 510 – “Trabalhos iniciais – Saldos Iniciais”. Ao conduzir um trabalho de auditoria inicial, o auditor deverá obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se: (i) os saldos de abertura contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações financeiras do período a ser auditado, e (ii) os saldos de encerramento do período anterior foram transportados corretamente para o período corrente.

Para fins de comprovar o cumprimento dos Acordos e Requisitos de Gestão Financeira do Projeto, espera-se que o Auditor, no contexto das NIAs, realize provas e/ou procedimentos⁷ para confirmar, dentre outros, que:

- a) Os recursos externos foram utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/Cartas Convênio de financiamento pertinentes.
- b) Os recursos de contrapartida ou de outros co-financiadores, quando aplicável, foram fornecidos e utilizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Cartas Convênio de financiamento pertinentes.
- c) Os bens, obras e serviços financiados foram adquiridos em conformidade com as Políticas e

⁷ Esta referência deve ser considerada declarativa e não pretende definir os procedimentos que o auditor deve adotar na aplicação das NIAs.

B J Q



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

16

Procedimentos de Aquisições do Banco⁸ ou outra que seja aceitável pelo Banco. O Auditor deve realizar as inspeções físicas que forem necessárias, de acordo com suas considerações de riscos.

- d) Os documentos de apoio necessários, registros e contas foram mantidos relativamente a todas as atividades e gastos do Projeto.
- e) A conversão da moeda local para dólares tenha sido feita de acordo com o estabelecido na cláusula 2.09 das Disposições Especiais do Contrato de Empréstimo.
- f) Os controles internos do projeto relacionados à elaboração da informação financeira, foram avaliados na sua concepção e funcionamento mediante comprovações de sua efetividade. Essas comprovações serão efetuadas em conformidade com os requisitos da NIA 315 - " Identificação e Avaliação dos Riscos de Distorção Relevante por meio do Entendimento da Entidade e do seu Ambiente". O auditor deverá obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria. A principal consideração que deve ser levada em conta pelo auditor é se, e como, um controle específico previne ou detecta e corrige distorções relevantes nas transações, ou informações que devam ser reveladas e suas implicações. Além disso, deverá comunicar apropriadamente, aos responsáveis pela governança da entidade e à administração, as deficiências de controle interno identificadas durante a realização da auditoria que, no seu julgamento profissional, são de importância suficiente para merecer atenção deles, aplicando-
- g) se a NIA 265 – “Comunicação das Deficiências de Controle Interno”.

Os controles internos compreendem cinco componentes chave, a saber:

1. Ambiente de controle.
2. Processo de avaliação de riscos pela entidade.
3. Sistemas de informação, incluindo o sistema contábil.
4. Atividades de controle.
5. Acompanhamento (ou monitoramento) dos controles.

24. RELATÓRIOS DE AUDITORIA

O Auditor deverá emitir os seguintes relatórios:

- i. **Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Projeto.** Que deverá conter uma opinião sobre se os referidos demonstrativos foram apresentados, em todos os seus aspectos importantes, em conformidade com a estrutura do relatório financeiro aplicável e de acordo com os requerimentos estabelecidos na cláusula contratual citada no parágrafo 5 destes termos de referência. **O relatório deverá ser elaborado pelo Auditor na estrutura dos requerimentos estabelecidos na NIA 805 (Revisada).** (Ver modelo no Anexo A⁹)
- ii. **Relatório de Controle Interno.** Nesse relatório, também denominado Carta à Gerência, o Auditor deverá entregar à máxima autoridade do Mutuário e/ou Unidade Executora, a informação relacionada com a avaliação do sistema de controle interno, que deverá ser efetuada com base no alcance previsto nas Normas Brasileira e Internacionais de Auditoria, aplicável ao exame das demonstrações financeiras. No relatório, também deverão ser reportadas as principais observações que surjam de tal avaliação, assim como qualquer outro achado identificado no transcurso da auditoria.

No caso de auditoria de projetos financiados pelo Banco, se solicita que o auditor reporte sobre

⁸ Dependendo da complexidade das atividades, o Auditor pode considerar a inclusão de especialistas técnicos durante os trabalhos de auditoria. Nesse caso, o Auditor deverá observar o que determina a NIA 620 “Uso do Trabalho de Especialistas”.

⁹ O relatório deve ser preparado conforme o estabelecido na NIA 805. O modelo sugerido no Anexo A deve ser considerado como referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



aspectos relevantes, assim como formular recomendações sobre temas, por exemplo:

- a) Comentários e observações sobre os registros contábeis, e identificação dos processos examinados no curso da auditoria.
- b) Deficiências específicas e áreas de debilidade nos sistemas e controles.
- c) Políticas e práticas contábeis aplicadas e desvios na sua aplicação.
- d) Casos de descumprimento de condições estabelecidas no Contrato de Empréstimo/ Carta Convênio de financiamento/ cooperação pertinente.
- e) Gastos considerados não elegíveis que tenham sido pagos com recursos da conta designada ou que o Banco tenha determinado a sua devolução à disponibilidade do Projeto.
- f) Gastos que não cumpram com as leis fiscais ou outras aplicáveis no país.
- g) Temas que tenham chamado a atenção durante a auditoria, que possam ter um impacto significativo na execução do Projeto.
- h) Acompanhamento quanto à implementação das recomendações de auditoria de períodos anteriores, assim como planos de ação decorrentes da análise da capacidade institucional, análise de riscos, visitas fiduciárias da parte do Banco e outras recomendações relacionadas com a execução do Projeto, fazendo o devido registro das recomendações que não tenham sido total ou parcialmente cumpridas.
- i) Uma avaliação do nível de risco que representam as conclusões (achados), incluindo os comentários do cliente.

25. USUÁRIOS DO RELATÓRIO

O Relatório de Auditoria deverá manifestar que as Demonstrações Financeiras foram preparadas pela Administração para fornecer informações sobre o Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas/PA. no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo N° 4917/OC-BR, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.

Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição não seria limitada.

Não obstante o anterior e de acordo com a Política de Acesso à Informação do BID, os Relatórios de Auditoria das Demonstrações Financeiras dos projetos que o Banco receba serão classificados como documentos públicos¹⁰.

Uma cópia impressa, tanto do Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras como do Relatório de Controle Interno, assim como sua versão em arquivo eletrônico, formato PDF, deverão ser apresentadas pelo Auditor ao Mutuário e/ou à Unidade Executora.

26. PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O primeiro relatório de auditoria deve ser recebido pela Unidade Executora o mais tardar no dia 20 de maio de 2022. Para os anos seguintes, O relatório de auditoria deve ser recebido anualmente pela Unidade Executora o mais tardar no dia 30 de março de cada ano - prazo de 90 dias após o encerramento do exercício fiscal

¹⁰ A publicação dos Demonstrativos Financeiros Auditados se aplica para projetos aprovados a partir de 01 de janeiro de 2011.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

18

auditado, de forma a permitir o cumprimento do prazo estabelecido no Contrato de Empréstimo, qual seja, entrega ao Banco em até 120 dias após o encerramento de cada exercício auditado. No caso da auditoria final, o prazo de entrega à Unidade Executora será até o dia 29 de julho de 2026, ou seja, 90 dias após data de último desembolso vigente.

27. INFORMAÇÃO DISPONÍVEL

O Mutuário e/ou Unidade Executora garantirá ao Auditor que terá acesso ilimitado a toda as informações e explicações consideradas necessárias para facilitar a auditoria, incluindo documentos legais, relatórios de preparação e supervisão do Projeto, relatórios de revisões e investigações, correspondências e informações sobre contas correntes e qualquer outra que se identificar necessário. O Auditor também poderá solicitar confirmação por escrito dos valores desembolsados e a desembolsar nos registros do BID.

Adicionalmente, como parte do processo de planejamento do trabalho do Auditor, também deverá ser disponibilizado acesso para conhecimento de todos os documentos básicos relacionados com a operação, tais como, dentre outros:

- a) Contrato de Empréstimo/Carta Convênio, e aditivos.
- b) Normas e procedimentos a serem observados para a contratação de obras e/ou de bens e serviços de consultoria financiados com recursos do Banco ou com recursos de contrapartida local
- c) Diretrizes do modelo de gestão baseado em risco e desempenho;
- d) Guia de Gestão Financeira para Projetos Financiados pelo BID (OP-273 vigente);
- e) Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das Operações Financiadas pelo BID;
- f) Guia de Desembolsos para Projetos Financiados pelo BID;
- g) Documento de preparação do Projeto (POD), que inclui o Anexo III – “Acordos e Requisitos Fiduciários, preparados para esse propósito
- h) Relatórios Semestrais de Progresso;
- i) Relatório de auditoria anterior, caso tenha sido elaborado por outros auditores.
- j) Conciliação entre os montantes desembolsados e os justificados informados nos registros do Projeto com os informados nos registros do Banco, incluindo as explicações das diferenças, quando corresponda; bem como a conciliação da conta especial em que são movimentados os recursos do Projeto.

Sugere-se ao Auditor que se reúna com a equipe da Unidade Executora e com a equipe de Projeto do Banco, no início e ao final das atividades da auditoria, ou quando considere necessário, para discutir assuntos relacionados aos trabalhos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

19

28. OUTRAS RESPONSABILIDADES DOS AUDITORES EXTERNOS

28.1. Qualidade do trabalho¹¹:

O auditor responsável deve ser membro de uma Empresa, que esteja sujeita à Norma Internacional de Controle de Qualidade (NICC 1), (ISQC 1 por suas siglas em inglês), ou outros requisitos profissionais ou regulatórios relacionados com a responsabilidade de manter um sistema de controle de qualidade que sejam, ao menos, tão exigentes como a Norma NICC 1.

A Norma Internacional NICC 1 exige que as Empresas estabeleçam políticas e procedimentos para a aceitação e continuação da relação com seus clientes e trabalhos específicos, que devem ser concebidas para prover à Empresa, uma segurança razoável de que somente se estabelecerá ou continuará com as relações e os compromissos para os quais a Empresa é competente e tem a capacidade, incluindo o tempo e os recursos. Portanto, será responsável por vincular ao compromisso, o pessoal profissional necessário e qualificado para entregar seus relatórios nos prazos estabelecidos, e com a qualidade esperada.

28.2. Acesso aos papéis de trabalho (Documentação de Auditoria):

O Auditor se compromete a colocar à disposição, e permitir o exame por parte do pessoal do BID ou a quem foi designada para esta tarefa, dos papéis de trabalho (físicos ou documentados em Software de auditoria que a empresa utiliza para tal efeito e outros documentos relacionados com o trabalho objeto destes termos de referência.

Com o objetivo de facilitar eventuais esclarecimentos que sejam solicitadas pelo Banco, o Auditor deve assegurar-se que: i) as observações/achados, conclusões e recomendações incluídas nos relatórios estejam sustentadas por evidências de auditoria apropriada, relevante e suficiente nos papéis de trabalho (documentação de auditoria); ii) existe uma adequada referência-cruzada entre os relatórios e os correspondentes papéis de trabalho; iii) a documentação encontra-se devidamente arquivada; e iv) preparou e deixou evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a análise de riscos requerida pela NIA 315 para o planejamento e execução de suas provas.

Os funcionários do Banco podem contatar diretamente aos auditores para solicitar informação adicional relacionada com o trabalho objeto destes termos de referência. Os auditores devem responder a tais solicitações de forma oportuna.

28.3. Custo e forma de pagamento

¹¹ Somente para o Auditor Externo. Em caso de dúvida quanto à aplicação desse enunciado, solicita-se consultar o Especialista em Gestão Financeira.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

20

Os honorários acordados serão pagos de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma Físico-Financeiro						
Entrega e período auditado	Pagamentos					Data de Entrega do Relatório de Auditoria
	2022	2023	2024	2025	2026	
Relatório de auditoria dos meses de novembro e dezembro de 2020 e do exercício financeiro de 2021	20%					Agosto/2022
Relatório de auditoria do exercício financeiro de 2022		20%				Agosto/2023
Relatório de auditoria do exercício financeiro de 2023			20%			Agosto/2024
Relatório de auditoria do exercício financeiro de 2024				20%		Agosto/2025
Relatório de auditoria do exercício financeiro de 2025 e do período de janeiro a maio de 2026					20%	Agosto/2026

Para o pagamento dos valores referentes aos relatórios anuais, o pagamento se dará da seguinte forma:

PRODUTO 01: 20% mediante apresentação e aprovação do planejamento de auditoria, que inclua a matriz e a resposta aos riscos identificados e o correspondente cronograma de trabalho;

PRODUTO 02: 80% mediante aceitação dos relatórios finais por parte da Unidade Executora/Contratante e/ou Administrador do Contrato.

29. VIGENCIA CONTRATUAL

O contrato entrará em vigor a partir da sua assinatura e terá vigência de 5(cinco) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

21

ANEXO A – Modelo de Relatório de Auditoria sobre o Demonstrativo de Fluxo de Caixa e o Demonstrativo de Investimentos Acumulados

Modelo sugerido pela NIA 805 (Revisada) para Demonstrações Financeiras de Propósito Especial preparados de conformidade com as disposições sobre informação financeira de um Convênio ou Contrato

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE SOBRE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE PROPÓSITO ESPECIAL

Ao: _____
Programa: _____

Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do Programa [inserir nome do Programa], executado por [identificar: mutuário e/ou Órgão executor] e financiado com recursos do Contrato de Empréstimo nº ____/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com aportes do Governo do Estado _____ (ou, do Município _____), que compreendem a Demonstração de Fluxos de Caixa correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 201X, a Demonstração de Investimentos Acumulados em 31 de dezembro de 201X, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, elaboradas pela (Coordenação do Programa).

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e os pagamentos do Programa _____, em 31 de dezembro de 201X, de acordo com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na nota explicativa X.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades em conformidade com tais normas estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras”. Somos independentes em relação ao Programa, de acordo com princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Parágrafo de Ênfase – Base de elaboração da demonstração contábil

Sem modificar nossa opinião, chamamos a atenção sobre a Nota Explicativa [nr.] das Demonstrações Financeiras, na qual se descreve sua base de elaboração. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas para fornecer informações sobre o Projeto, no cumprimento dos requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo/Carta Convênio nº _____, e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Consequentemente, as Demonstrações Financeiras podem não ser apropriadas para outra finalidade.

Entretanto, esse relatório pode converter-se em um documento público, caso em que a sua distribuição não seria limitada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Anexo - II - Termo de Referência

22

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Programa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com a base contábil de recebimentos e pagamentos descrita na nota explicativa X, com os requerimentos estabelecidos na cláusula nº ____ do Contrato de Empréstimo nº ____ /OC-BR e no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID. Isso inclui determinar que a base contábil de recebimentos e pagamentos é uma base aceitável para a elaboração da demonstração contábil nas circunstâncias, assim como para os controles internos que a administração determinou serem necessários para permitir a elaboração das Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Programa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Programa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor em relação à auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, a garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e com os requisitos específicos de auditoria contemplados no Instrutivo de Relatórios Financeiros Auditados e Gestão de Auditoria Externa das operações financiadas pelo BID, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da (Prefeitura/Secretaria).
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Programa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E
MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



Annex - II - Termo de Referência

23

divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Programa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis, se houver, e das respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

[Local (localidade do escritório de auditoria que emitiu o relatório) e data do relatório do auditor independente]

[Nome do auditor independente (pessoa jurídica)]

[Nome do profissional (sócio ou responsável técnico, no caso de o auditor ser pessoa jurídica)]

[Números de registro no CRC da firma de auditoria e do profissional que assina o relatório]

[Assinatura do auditor independente]